



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Vicente
FORO DE SÃO VICENTE
4ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do Artigo 847, nos termos da r. Decisão de fls. 302 bem como para os executados se manifestarem sobre as avaliações de fls. 309/311.
 São Vicente, 28 de julho de 2021.
 Eu (ROSEMEIRE FREIRE RODRIGUES),
 Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

CONCLUSÃO

Em 28 de julho de 2021, faço a conclusão dos autos ao Dr. FERNANDO EDUARDO DIEGUES DINIZ, MM. Juiz de Direito desta Vara. Eu (ROSEMEIRE FREIRE RODRIGUES), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Processo nº: **0005662-23.2020.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Santa Lúcia**
 Executado: **Paulo de Sousa Gomes Moreira e outros**

Processo nº 2012/000520

Vistos.

Decorrido o prazo para os executados se manifestarem sobre as Avaliações apresentadas pelo exequente às fls. 309/311, acolho as Avaliações e estabeleço como valor do imóvel penhorado o montante de R\$ 112.500,00 (fev/2021).

Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito.

Intimem-se.

São Vicente, 28 de julho de 2021.

FERNANDO EDUARDO DIEGUES DINIZ

Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA